



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento

Jornal: 506
Edição: 1101 PG: 2
Data 22 / 12 / 23 a T / 1

DECRETO N° 4. 099/2023

Rúbrica

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.826/2023 de 13 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 101.100,00** (cento e um mil e cem reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR - R\$
1021-04.122.2102.2.101	3.1.91.13.08.150000	43	Ordinário	13.000,00
1030-12.122.3000.2.011	3.3.90.30.157300	132	Royalties Educação	4.100,00
1030-12.365.3005.2.020	3.3.90.39.99.157300	302	Royalties Educação	67.000,00
1030-12.365.3005.2.021	3.3.90.30.157300	317	Royalties Educação	9.000,00
1051-13.122.5205.2.106	3.3.90.32.150000	480	Ordinário	8.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				101.100,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR - R\$
1021-04.122.2102.2.101	3.3.90.09.99.150000	49	Ordinário	5.000,00
1021-04.122.2102.2.101	4.4.90.30.150000	62	Ordinário	2.000,00
1021-04.122.2102.2.101	4.4.90.52.170000	68	Convênio GF	4.000,00
1030-12.361.3001.2.014	3.3.90.39.99.154000	226	Fundeb	60.000,00
1030-12.365.3005.2.020	3.3.90.39.99.154000	299	Fundeb	20.100,00
1051-27.812.5200.1.101	4.4.90.51.170000	574	Convênio GF	10.000,00
TOTAL ANULADO				101.100,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados o Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2023.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito